



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como Peritos Oficiais em Saúde e os nomear para compor a Junta Oficial em Saúde do Instituto Federal de Sergipe, subordinada a Coordenadoria de Promoção à Saúde do Servidor:

SERVIDOR	SIAPE	Atuação
Marcos Antônio Moura de Oliveira - Presidente	473059	Médico perito
Aline Carvalho Peixoto - Membro	1670457	Perita odontóloga
Artimé Alves Costa - Membro	1483259	Médico perito
Jussane Oliveira Vieira - Membro	1521990	Médica perita
Jean Claude Bertrand de Gois - Membro	2154368	Médico perito
Larissa Paes Leme Galvão - Membro	1836484	Médica perita
Lívia Regina Lima Santana Duarte - Membro	3063027	Médica perita
Marina Matos Cortes - Membro	473021	Médica perita
Maristela Gomes Pinto de Brito - Membro	1333003	Médica perita
Virgildálio dos Santos Conceição - Membro	1523808	Médico perito

Art. 2º A presente Junta Oficial em Saúde e Perícia Médica serão responsáveis pelas ações médicas e odontológicas com o objetivo de avaliar o estado de saúde dos servidores do Instituto Federal de Sergipe para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º A Junta Oficial em Saúde deverá reunir-se quando necessário, com no mínimo 03 (três) membros, de forma ordinária ou extraordinária, fazendo registros e emitindo laudos conforme orientações da legislação vigente e Manual de Perícia Oficial editado pelo Ministério do Planejamento.

Art. 4º Em casos de Junta em grau de recurso deve ser observada nesta composição a necessária renovação de seus membros, para que respeite o princípio da compatibilidade e isenção.

Art. 5º São atribuições do responsável técnico pelas Perícias em Saúde:

- I. Emitir parecer técnico sobre as demandas solicitadas nos documentos encaminhados à Perícia Médica;
- II. Relacionar-se com os profissionais de saúde, com a finalidade de contribuir para a melhor resolução das demandas periciais;
- III. Proceder atendimento pericial humanizado, com urbanidade e ética;
- IV. Executar as normas e protocolos de perícia médica oficial.

Art. 6º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Multiprofissional de Atenção à

Saúde e Segurança do trabalho do Instituto Federal de Sergipe:

SERVIDOR	SIAPE	Atuação
Allana Karine Aureliano da Silva	1017443	Enfermeira
Josielma Vieira dos Santos	3159712	Técnica de Enfermagem
Paula Xavier Santos de Santana	1380350	Técnica de Enfermagem
Danieli Moreira de Oliveira	1004670	Fisioterapeuta
Allan Charles Marques de Carvalho	1138147	Engenheiro de Segurança do Trabalho

Art. 7º São atribuições da Equipe Multiprofissional:

I. Dentro das atribuições do seu cargo, no Instituto Federal de Sergipe, exercer atribuições pertinentes à Perícia Oficial em Saúde.

Art. 8º São atribuições da Gestão administrativa:

I. Realizar o gerenciamento do pessoal administrativo da Perícia Oficial em Saúde;

II. Organizar o ambiente e os serviços administrativos, criando condições para a realização de todas as atividades em Perícia Oficial em Saúde;

III. Propor normas e diretrizes relativas ao registro, assentamento e guarda, no prontuário médico-pericial sob sua gestão e nos sistemas informatizados, dos elementos e ocorrências relacionados à saúde do servidor;

IV. Coordenar e executar as atividades técnicas e administrativas do arquivo central de prontuários médico-periciais;

V. Coordenar a execução das políticas na área de saúde do servidor, através de ações periciais, de prevenção, de educação e de promoção à saúde;

VI. Articular e integrar as ações periciais e de prevenção e promoção à saúde com as áreas e órgãos responsáveis por ações de assistência e reparação da saúde dos servidores;

VII. Propor as diretrizes e estratégias para a política de saúde do servidor, com foco na sua saúde, na prevenção, promoção e proteção da saúde individual e coletiva dos servidores;

VIII. Organizar as tarefas técnicas e definir as atribuições dos servidores em Perícia Oficial em Saúde.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf, através do número e ano da portaria.